

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



# D.O.

Poderes  
Executivo e  
Legislativo

ANO XV - Nº 1853 - SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - Distribuição gratuita

## Atos da Secretaria de Administração

### PORTARIA Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

#### RESOLVE:

CONCEDER ao servidor efetivo desta Prefeitura, Licença Prêmio para o mês de **FEVEREIRO DE 2024**, conforme relação abaixo:

| NOME                          | SECRETARIA    | MATRICULA | PERÍODO   |
|-------------------------------|---------------|-----------|-----------|
| David Dias da Rocha Sobrinho  | Saúde         | 2074-5    | 2018/2021 |
| Fabírcia da Silva Valengo     | SMEC          | 557-1     | 2012/2015 |
| Francisco Prevato             | Saúde         | 3773      | 2011/2014 |
| Jalusa Gomes Ramos Figueiredo | Fazenda       | 57509     | 2015/2018 |
| Reginaldo Barreto de Oliveira | Serv.Públicos | 1455      | 2018/2021 |
| Renato Artilles Damasceno     | Saúde         | 1000017-1 | 2014/2017 |

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana, 22 de fevereiro de 2024.

**ERBSON GOMES PIRES**

Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 006/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

#### RESOLVE:

CONCEDER aos servidores efetivos e concursados desta Prefeitura, 30 dias de Férias para o mês de **FEVEREIRO DE 2024**, com efeito a partir de 01/02/2024, conforme relação abaixo:

| NOME                                        | SECRETARIA    | MATRICULA | PERÍODO   |
|---------------------------------------------|---------------|-----------|-----------|
| Adriano Joab Dias Dutra                     | Procuradoria  | 1000004-2 | 2022/2023 |
| Claudineiz Souza Barreto Ramos              | Saúde         | 79650     | 2020/2021 |
| Conceição de Maria da Cruz Pereira da Silva | Saúde         | 170       | 2020/2021 |
| Fernanda Cesário Calvão                     | Saúde         | 151       | 2019/2020 |
| Glauco Denes                                | Saúde         | 1000542-1 | 2020/2021 |
| Glória Mendes dos Santos Henriques          | Saúde         | 08056-0   | 2020/2021 |
| Helen Carneiro Manhães Siqueira             | SMTDH         | 5798      | 2020/2021 |
| Jonas Belmiro Gomes                         | SESEP         | 1000125-1 | 2021/2022 |
| Leiliany Elias Flávio Barreto               | Saúde         | 3865      | 2022/2023 |
| Marcelio de Araújo Pinto                    | Saúde         | 4556      | 2021/2022 |
| Marcelo Queiroz Maia                        | Administração | 1799      | 2023/2024 |
| Marcos André Pinheiro Peixoto               | Saúde         | 800938-1  | 2019/2020 |
| Valdemir Tavares dos Santos                 | Saúde         | 1063-3    | 2021/2022 |
| Valdir Carlos dos Santos                    | Serv.Públicos | 3681      | 2021/2022 |
| Wallace da Silva Gomes                      | Saúde         | 193       | 2019/2020 |
| Warley Rubim de Melo                        | Saúde         | 1000024-1 | 2018/2019 |

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana, 22 de fevereiro de 2024.

**ERBSON GOMES PIRES**

Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

|                                                                              |                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| Prefeito<br>FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS                        | Vice-prefeito<br>RALISTON SOUZA                                                  |
| <b>ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO</b>                                             |                                                                                  |
| Procuradoria Geral<br>JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA                            | Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano<br>FAGNER AZEREDO DA SILVA       |
| Chefia de Gabinete<br>FRANCILEA AZEREDO DA SILVA                             | Secretaria de Saúde<br>SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO                          |
| Secretaria de Governo e Relações Institucionais<br>JAIR GUIMARÃES BATISTA    | Secretaria de Transporte<br>GUSTAVO ALVES RAMOS                                  |
| Secretaria de Administração<br>ERBSON GOMES PIRES                            | Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio<br>LAURENTINO JUNQUEIRA LEMOS JÚNIOR |
| Secretaria de Agricultura e Abastecimento<br>ENALDO VIEIRA BARRETO           | Secretaria de Meio Ambiente<br>LUCIANA LANDIM SOFIFIATI                          |
| Secretaria de Controle Interno<br>FABIANO PESSANHA RANGEL                    | Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo<br>LUIZ GONZAGA DA SILVA      |
| Secretaria de Educação e Cultura<br>ROBSON SANTANA DA SILVA                  | Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento<br>FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO     |
| Secretaria de Esporte e Lazer<br>DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES           | Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSF)<br>LUIZ DOS SANTOS VENÂNCIO             |
| Secretaria de Fazenda<br>JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU                         | Secretaria de Pesca<br>JOÃO FRANCISCO DA SILVA MANHÃES                           |
| Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil<br>EDSON ALVES DE BRITO |                                                                                  |



## Atos da Chefe do Executivo

PORTARIA Nº 041, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E:

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade do servidor por infração praticada no exercício de sua atribuição, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido, conforme preconiza o artigo 152, da Lei Municipal n.º 092/2001;

CONSIDERANDO a competência da Prefeita para formalização de ato, através de portaria quando se tratar de abertura de Processo Administrativo de Sindicância ou Disciplinar e aplicação de penalidade, consoante ao artigo 128, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica do Município (SFI);

CONSIDERANDO que a primeira fase do processo administrativo de Sindicância/Disciplinar se desenvolve com a publicação do ato que constitui a comissão, de acordo com o artigo 155, inciso I, da Lei Municipal n.º 092, de 01/08/2001,

#### RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria n.º 122, de 14 de agosto de 2023, para dar prosseguimento à apuração dos fatos elencados no Processo Administrativo de Sindicância n.º 440/2019, em que figura como sindicado o Sr. Marciel Silva, matrícula 7336, cargo de Professor II – Geografia, lotado junto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. São Francisco de Itabapoana/RJ, 23 de fevereiro de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
PREFEITA

## Atos da Procuradoria Geral

### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2099/2017;  
OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento DE-TRAN-RJ, localizado na Rua Waldir Gonçalves Belmiro, s/nº, Centro – São Francisco de Itabapoana/RJ;  
CONTRATADO: MARISA PEREIRA MOREIRA;  
VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais);  
PERÍODO: 12 (DOZE) MESES;  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, Lei 8.666/93.

### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3396/2022;  
OBJETO: Locação de Imóvel para o atendimento de Alunos da Educação Especial da Secretaria de Educação e Cultura - São Francisco de Itabapoana/RJ;  
CONTRATADO: JOCINEY PAES DE AZEVEDO.  
VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);  
PERÍODO: 12 (DOZE) MESES;  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, Lei 8.666/93.

São Francisco de Itabapoana, 17 janeiro de 2024.

São Francisco de Itabapoana, 02 de Janeiro de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
PREFEITA

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
PREFEITA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 007, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

**RESOLVE**

CONCEDER, ao servidor comissionado desta Prefeitura, 30 dias de Férias, para o mês **FEVEREIRO DE 2024**, com efeito a partir de 01/02/2024, conforme relação abaixo:

| NOME                             | SECRETARIA   | MATRICULA | PERÍODO   |
|----------------------------------|--------------|-----------|-----------|
| Daniel Manhães dos Santos        | Procuradoria | 3636688   | 2023/2024 |
| Dejair Pinto de Menezes Neto     | Procuradoria | 8002491-2 | 2023/2024 |
| Douglas Ferreira Barreto         | M.Ambiente   | 3637233   | 2023/2024 |
| Érica Mendes Fidelis             | Procuradoria | 3635391-4 | 2023/2024 |
| Fernanda Xavier Monteiro         | Procuradoria | 8001346   | 2023/2024 |
| Gilda Quintanilha                | Procuradoria | 8001792   | 2023/2024 |
| Lais Martins Terra               | Procuradoria | 3634584   | 2023/2024 |
| Monique Batista dos Santos Souza | Procuradoria | 3635392   | 2023/2024 |
| Nilson Coutinho Gomes Neto       | M.Ambiente   | 3639697   | 2023/2024 |
| Olivia Barreto dos Santos        | Procuradoria | 8002410-2 | 2023/2024 |
| Paula Monteiro Domingos          | Procuradoria | 8002489-2 | 2023/2024 |
| Sthéfany da Silva de Souza       | Procuradoria | 8002635-1 | 2023/2024 |
| Thiago Rangel Veloso             | Procuradoria | 3633733   | 2022/2023 |
| Thobias Barreto Vilela           | Procuradoria | 8002490-2 | 2023/2024 |

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana, 22 de fevereiro de 2024.

**ERBSON GOMES PIRES***Secretário Municipal de Administração*

Rodovia Afonso Celso, Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, São Francisco de Itabapoana/RJ.  
CEP: 28230-000 - Tele fax (22) 2789-1717 - Ramal 129 – CNPJ 01.623.783.0001/22

**Atos da Secretaria de Fazenda****EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 87/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2022  
PROC. ADM. Nº 2423/2022  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARA E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS  
EMPRESA: L. L. C. FAIÃO E SILVA LTDA - ME  
CNPJ: 26.886.209/0001-98  
VALOR: R\$ 114.059,75 (cento e quatorze mil e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

São Francisco de Itabapoana, 23 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO  
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 88/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2022  
PROC. ADM. Nº 2423/2022  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARA E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS  
EMPRESA: L. L. C. FAIÃO E SILVA LTDA - ME  
CNPJ: 26.886.209/0001-98  
VALOR: R\$ 507.170,78 (quinhentos e sete mil, cento e setenta reais e setenta e oito centavos)

São Francisco de Itabapoana, 23 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO  
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 86/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2022  
PROC. ADM. Nº 2423/2022  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARA E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS  
EMPRESA: L. L. C. FAIÃO E SILVA LTDA - ME  
CNPJ: 26.886.209/0001-98  
VALOR: R\$ 33.848,87 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos)

São Francisco de Itabapoana, 23 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO  
Secretário Municipal de Saúde

**DOE SANGUE.  
SANGUE É VIDA!**

**PODER LEGISLATIVO  
VEREADORES**

|                                                      |                              |
|------------------------------------------------------|------------------------------|
| EZAQUE SALVADOR DA PENHA<br>Presidente               | JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS  |
| RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS<br>Vice-presidente | JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO |
| JOSÉ RENATO DOS SANTOS<br>Primeiro Secretário        | LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS     |
| FAUZI RIBEIRO CHERENE<br>Segundo Secretário          | MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO    |
| AROLDI LEANDRO DA SILVA                              | MILSON DE FREITAS MOTA       |
| EDIMAR MACEDO CORDEIRO                               | RALPH NASCIMENTO MATA        |
|                                                      | YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA  |

**PRESERVE  
A NATUREZA**

Atos da Comissão Permanente  
de Licitação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2024  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023  
PROC. ADM. Nº 4554/2022  
OBJETO: Prestação de serviço de revisão mecânico em veículos da linha pesada.  
EMPRESA: R. PEREIRA COMERCIO VARISTA PEÇAS E ACESSÓRIOS  
VALOR: R\$ 134.292,80 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.  
PRAZO: 12 (doze) meses.

São Francisco de Itabapoana, 05 de janeiro de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
Prefeita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2024  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023  
PROC. ADM. Nº 4554/2022  
OBJETO: Prestação de serviço de revisão mecânico em veículos da linha pesada .  
EMPRESA: Petral Peças para Tratores e Máquinas Ltda  
CNPJ: 29.249.547/0001-07  
VALOR TOTAL: R\$ 104.554,80 (cento e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.  
PRAZO: 12 (doze) meses.

São Francisco de Itabapoana, 05 de janeiro de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
Prefeita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 031/2024  
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 095/2023  
PROC. ADM. nº 2725/2023  
OBJETO: Serviço de funilaria e pintura em veículos da linha diesel.  
EMPRESA: M R P SERVIÇO E MANUTENÇÃO LTDA  
CNPJ nº 08.832.051/0001-91  
VALOR: R\$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais).  
PRAZO: 12 (doze) meses  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, § Único da Lei 8.666/1993.

São Francisco de Itabapoana, 17 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
Francimara de Azeredo da Silva Barbosa Lemos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 032/2024  
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 095/2023  
PROC. ADM. nº 2725/2023  
OBJETO: serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da SMEC.  
EMPRESA: XAMAXE SERVIÇOS LTDA  
CNPJ nº 17.232.835/0001-70  
VALOR: R\$ 67.525,00 (sessenta e sete mil e quinhentos e vinte e cinco reais).  
PRAZO: 12 (doze) meses  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, § Único da Lei 8.666/1993.

São Francisco de Itabapoana, 17 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
Francimara de Azeredo da Silva Barbosa Lemos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 033/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 095/2023**  
**PROC. ADM. Nº 2725/2023**  
**OBJETO:** Prestação de serviço de manutenção preventiva em veículos da SMEC.  
**EMPRESA:** R. PEREIRA COMERCIO VARISTA PEÇAS E ACESSÓRIOS  
**VALOR:** R\$ 113.200,00 (cento e treze mil, duzentos reais).  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 61, § Único da Lei 8.666/1993.  
**PRAZO:** 12 (doze) meses.

São Francisco de Itabapoana, 17 de janeiro de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
Prefeita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 060/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023**  
**PROC. ADM. Nº 4554/2022**  
**OBJETO:** Prestação de serviço de revisão e recuperação do sistema hidráulico serviços de revisão do sistema pneumático e serviços de revisão do sistema eletro eletrônico, serviços de revisão mecânico em veículos da linha pesada mediante medição.  
**EMPRESA:** R. PEREIRA COMÉRCIO VAREJISTA PEÇAS E ACESSÓRIOS  
**CNPJ:** 08.045.744/0001-34  
**VALOR TOTAL:** R\$ 202.026,30 (duzentos e dois mil, vinte e seis reais e trinta centavos).  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.  
**PRAZO:** 90 (noventa) dias.

São Francisco de Itabapoana, 31 de janeiro de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
Prefeita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 061/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023**  
**PROC. ADM. Nº 4554/2022**  
**OBJETO:** Prestação de serviço de revisão e recuperação do sistema hidráulico serviços de revisão do sistema pneumático e serviços de revisão do sistema eletro eletrônico, serviços de revisão mecânico em veículos da linha pesada mediante medição.  
**EMPRESA:** XAMAXE SERVIÇOS LTDA - ME  
**CNPJ:** 17.232.835/0001-70  
**VALOR TOTAL:** R\$ 417.187,00 (quatrocentos e dezessete mil, cento e oitenta e sete reais).  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.  
**PRAZO:** 90 (noventa) dias.

São Francisco de Itabapoana, 31 de janeiro de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
Prefeita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 062/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023**  
**PROC. ADM. Nº 4554/2022**  
**OBJETO:** Prestação de serviço de revisão e recuperação do sistema hidráulico serviços de revisão do sistema pneumático e serviços de revisão do sistema eletro eletrônico, serviços de revisão mecânico em veículos da linha pesada mediante medição.  
**EMPRESA:** PETRAL PECAS PARA TRATORES E MAQUINAS LTDA  
**CNPJ:** 29.249.547/0001-07  
**VALOR TOTAL:** R\$ 257.606,80 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e seis reais e oitenta centavos).  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.  
**PRAZO:** 90 (noventa) dias.

São Francisco de Itabapoana, 31 de janeiro de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
Prefeita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no **Pregão Presencial nº. 0118/2023**, processo administrativo nº 5070/2023, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

| XAMAXE SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.232.835/0001-70 |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |            |                |             |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| Item                                            | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1                                               | CERA LÍQUIDA, ALTO BRILHO, PERFUMADA, DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, TEOR ATIVO/SÓLIDOS COM 10 A 20%, EMBALAGEM EM PVC, VOLUME DE 750ML.<br>Marca: Brilho fácil                                                                                                                       | FRA     | 2800       | 22,78          | 63.784,00   |
| 11                                              | PAPEL HIGIÊNICO, FOLHASIMPLES, ALTA QUALIDADE, ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, COR BRANCA, ROLO COM: 10CM (L) X 30M (C), EMBALAGEM COM 64 ROLOS.<br>Marca: Carinho Plus                                                                                                       | FDO     | 8500       | 69,56          | 591.260,00  |
| 24                                              | DESENTUPIDOR DE PIA, DESENTUPIDOR COM CABO LONGO PLÁSTICO PP E BORRACHA. FEITO EM POLIPROPILENO. ALTURA: 18 CM. LARGURA: 11,50 CM. PROFUNDIDADE: 11,50 CM. PESO: 0,07 KG. DIÂMETRO DO PRODUTO: D11,5. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, PIGMENTO, BORRACHA TERMOPLÁSTICA.<br>Marca: Ipiranga | UND     | 300        | 7,00           | 2.100,00    |
| 32                                              | BALDE PLÁSTICO 12L PRETO - PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO.<br>Marca: Vonder                                                                                                                                                                                      | UND     | 2400       | 17,80          | 42.720,00   |
| 34                                              | LUVA DESCARTÁVEL - TAMANHO M. MATERIAL VINÍL - CAIXA COM 100 UNIDADES.<br>Marca: Volk                                                                                                                                                                                                 | CX      | 3000       | 13,40          | 40.200,00   |
| Total do Proponente R\$ 740.064,00              |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |            |                |             |

São Francisco de Itabapoana-RJ, 07 de fevereiro de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no **Pregão Presencial nº. 0118/2023**, processo administrativo nº 5070/2023, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

| DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 18.865.765/0001-50 |                                                                                                                                                                                                                |         |            |                |             |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| Item                                                    | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                                                                                   | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 14                                                      | SABÃO EM BARRA, SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAL INORGÂNICO, ÁGUA, COADJUVANTE, EMOLIENTE E PIG. TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PERFUME, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200G CADA.<br>Marca: Barra | PCT     | 3200       | 21,00          | 67.200,00   |
| 20                                                      | COPO DESCARTÁVEL, COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM PACOTES CONTENDO 100 COPOS DE 200ML, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS COM 25 PACOTES, TOTALIZANDO 2500 UNIDADES POR CAIXA.<br>Marca: cristalcopo             | CX      | 2000       | 147,00         | 294.000,00  |
| Total do Proponente R\$ 361.200,00                      |                                                                                                                                                                                                                |         |            |                |             |

São Francisco de Itabapoana-RJ, 07 de fevereiro de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no **Pregão Presencial nº. 0118/2023**, processo administrativo nº 5070/2023, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

| PLANNING EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 14.506.958/0001-63 |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |            |                |             |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| Item                                                                | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 13                                                                  | RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE DE MADEIRA, COMPRIMENTO DO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN.<br>Marca: IPIRANGA                                                                                                                                         | UND     | 2200       | 10,00          | 22.000,00   |
| 19                                                                  | VASSOURA DE PIAÇAÇA, VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAÇA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 36 FUIROS, 13 CM DE PIAÇAÇA FORA DA CEPA, CEPA COM, LARGURA CEPA 5, ALTURA CEPA 5, COMPRIMENTO CABO 110.<br>Marca: IPIRANGA | UND     | 2400       | 19,50          | 46.800,00   |
| 47                                                                  | VASSOURÃO, VASSOURA DE PIAÇAÇA TIPO GARI, CEPA DE MADEIRA, COM 60CM DE LARGURA.<br>Marca: IPIRANGA                                                                                                                                                                                | UND     | 800        | 22,40          | 17.920,00   |
| 51                                                                  | RODO GRANDE, RODO DE MADEIRA, COM 60CM DE LARGURA.<br>Marca: IPIRANGA                                                                                                                                                                                                             | UND     | 400        | 12,80          | 5.120,00    |
| Total do Proponente R\$ 91.840,00                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |            |                |             |

São Francisco de Itabapoana-RJ, 07 de fevereiro de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no **Pregão Presencial nº. 0118/2023**, processo administrativo nº 5070/2023, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

| E. H. RIBEIRO COMERCIO & SERVICOS - CNPJ: 08.914.125/0001-39 |                                                                                                                                                                                                                                                     |         |            |                |             |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| Item                                                         | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 15                                                           | SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EM CAIXA DE PAPELÃO COM 500 G. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, FOSFATOS, SAIS INORGÂNICOS, MULTIAÇÃO, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS.<br>Marca: URCA | KG      | 11000      | 16,90          | 185.900,00  |
| Total do Proponente R\$ 185.900,00                           |                                                                                                                                                                                                                                                     |         |            |                |             |

São Francisco de Itabapoana-RJ, 07 de fevereiro de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no **Pregão Presencial nº. 0118/2023**, processo administrativo nº 5070/2023, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

| C M SOLUCOES E NEGOCIOS EIRELI - CNPJ: 04.862.300/0001-30 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |            |                |             |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| Item                                                      | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 21                                                        | VASSOURA P/ LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO VASSOURA, MATERIAL CERDAS NAILON DURO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CERDAS 15, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO CURTO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL. Marca: ORIGINAL LINE                                                                                                                                     | UND     | 700        | 5,95           | 4.165,00    |
| 22                                                        | AMACIANTE DE ROUPAS - UNIDADES DE AMACIANTES DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMP A ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: MAR CLEAN | FRA     | 3200       | 6,85           | 21.920,00   |
| 27                                                        | PANO DE PRATO, CONFECCIONADO 100% ALGODÃO, ALVEJADO UNIFORMEMENTE, TAMANHO APROXIMADO 40 X 70 CM. COM ESTAMPA E ACABAMENTO NAS LATERAIS, COM ETIQUETA DE INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE. Marca: CENTRAL                                                                                                                                    | UND     | 6000       | 5,85           | 35.100,00   |
| 50                                                        | LIMPA CERÂMICA, AZULEJOS E REJUNTES LÍQUIDOS, ELABORADO PARA REMOVER SUJEIRAS, MANCHAS E INCRUSTAÇÕES EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS (PISOS E AZULEJOS). NAS FRAGRÂNCIAS CITRUS OU LAVANDA. EMBALAGEM DE 1 L CONTENDO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA. Marca: AZULIM                                                  | FRA     | 4000       | 13,55          | 54.200,00   |
| Total do Proponente R\$ 115.385,00                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |            |                |             |

São Francisco de Itabapoana-RJ, 07 de fevereiro de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no **Pregão Presencial nº. 0118/2023**, processo administrativo nº 5070/2023, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

| LIZ LIX EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 15.658.168/0001-66 |                                                                                            |         |            |                |             |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| Item                                                    | Descrição do Produto/Serviço                                                               | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 2                                                       | CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2000ML. Marca: QUINTANA                                | FRA     | 25000      | 8,65           | 216.250,00  |
| 23                                                      | DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, COM BOCAL DE BORRACHA E CABO DE POLIETILENO. Marca: COMETA | UND     | 800        | 6,95           | 5.560,00    |
| Total do Proponente R\$ 221.810,00                      |                                                                                            |         |            |                |             |

São Francisco de Itabapoana-RJ, 07 de fevereiro de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no **Pregão Presencial nº. 0118/2023**, processo administrativo nº 5070/2023, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

| PK COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 27.338.381/0001-70 |                                                                                                                                       |         |            |                |             |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| Item                                                     | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                          | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 36                                                       | ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO POLIETILENO, MATERIAL CERDAS NYLON, APLICAÇÃO HIGIENIZAÇÃO. Marca: CONDOR                        | UND     | 600        | 6,15           | 3.690,00    |
| 37                                                       | SACO PLÁSTICO - BOBINA PICOTADA, MEDIDAS 40X60CM, ESPESSURA: 0,15CM Marca: SEGPLAST                                                   | KG      | 1000       | 41,70          | 41.700,00   |
| 38                                                       | SACO PLÁSTICO - BOBINA PICOTADA, MEDIDAS 35X50CM, ESPESSURA: 0,15CM Marca: SEGPLAST                                                   | KG      | 1000       | 26,45          | 26.450,00   |
| 39                                                       | EMBALAGEM PLÁSTICA - FORMA SACOLA CAMISETA, LARGURA 40, ALTURA 50, COR PRETA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO REFORÇADO Marca: ALTAPLAST    | KG      | 3000       | 19,20          | 57.600,00   |
| 40                                                       | EMBALAGEM PLÁSTICA - FORMA SACOLA CAMISETA, LARGURA 60, ALTURA 75, CINZA ESCURO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO REFORÇADO Marca: ALTAPLAST | KG      | 3000       | 23,00          | 69.000,00   |
| Total do Proponente R\$ 198.440,00                       |                                                                                                                                       |         |            |                |             |

São Francisco de Itabapoana-RJ, 07 de fevereiro de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no **Pregão Presencial nº. 0118/2023**, processo administrativo nº 5070/2023, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

| TECLADO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 32.097.040/0001-90 |                                                                                                                                                                                                                                                   |         |            |                |             |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| Item                                                                         | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 4                                                                            | DETERGENTE, DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, VISCOSO E BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML. Marca: LIMPIL                                                                                                                                  | FRA     | 28000      | 3,35           | 93.800,00   |
| 26                                                                           | LIMPADOR DE FORNO, CAPACIDADE: 226 ML. COMPLEMENTO: CONTÉM SODA CÁUSTICA. INDICAÇÃO: FORNOS, CHAPAS E GRELHAS. VARIEDADE: LIMPADOR DE FORNO. COM APLICADOR INTERNO. Marca: DIABO VERDE                                                            | UND     | 500        | 16,00          | 8.000,00    |
| 28                                                                           | FÓSFORO. PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO. Marca: FIATLUX                                                                                                                                  | PCT     | 7400       | 4,05           | 29.970,00   |
| 33                                                                           | AVENTAL - FRONTAL IMPERMEABILIZADO PARA COZINHA INDUSTRIAL CONFECCIONADO COM TECIDO DE FIBRAS RETARDANTE A CHAMA, COM TIRA DE SUSTENTAÇÃO NO PESCOÇO E DUAS TIRAS PARA FIXAÇÃO NA CINTURA SEM FORRO, MEDIDAS 1,00X0,60M. COR BRANCA Marca: MAICOL | UND     | 4200       | 15,50          | 65.100,00   |
| Total do Proponente R\$ 196.870,00                                           |                                                                                                                                                                                                                                                   |         |            |                |             |

São Francisco de Itabapoana-RJ, 07 de fevereiro de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no **Pregão Presencial nº. 0118/2023**, processo administrativo nº 5070/2023, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

| MAJU SOLAR COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 35.134.404/0001-52 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |            |                |             |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| Item                                                           | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 3                                                              | DESINFETANTE BACTERICIDA, EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 2000ML, ACONDICIONADA EM CAIXA COM NO MÁXIMO SEIS UNIDADES; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, QUARTENÁRIO DE AMÔNIA; ESSÊNCIA LAVANDA OU EUCALIPTO.<br>Marca: URCA                                                                               | FRA     | 25000      | 7,44           | 186.000,00  |
| 5                                                              | ESPONJA DUPLA-FACE, SINTÉTICA, PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MÍNIMO DE 110 X 75 X 20MM.<br>Marca: WISH                                                                                                                                                                                                  | UND     | 13500      | 1,57           | 21.195,00   |
| 6                                                              | FLANELA AMARELA, PANO DE LIMPEZA, TIPO FLANELA, PARA MÓVEL, 100% ALGODÃO, PARA USO GERAL, BAINHA PADRONIZADA, 400 X 600MM.<br>Marca: ZEBINA                                                                                                                                                                      | UND     | 9000       | 4,35           | 39.150,00   |
| 7                                                              | LUVA MULTIUSO DE BORRACHA, LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTIDERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHO G (GRANDE). PARA ATENDER 64 UNIDADES ESCOLARES, SMEC E ESTOQUE.<br>Marca: MAPA                                                       | PAR     | 4500       | 6,94           | 31.230,00   |
| 8                                                              | MULTIUSO, LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO), TUBO COM 500 ML. PARA LIMPEZA AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS, AROMA CAMPESTRE, SEM A PRESENÇA DE AMÔNIA NA COMPOSIÇÃO.<br>Marca: LIMPOL | UND     | 7520       | 6,19           | 46.548,80   |
| 9                                                              | PÁ PARA LIXO, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO COM 30 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO LONGO DE MADEIRA COM ROSCA.<br>Marca: SÃO BENEDITO                                                                                                                                                                     | UND     | 2200       | 17,27          | 37.994,00   |
| Total do Proponente R\$ 362.117,80                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |            |                |             |

São Francisco de Itabapoana-RJ, 07 de fevereiro de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no **Pregão Presencial nº. 0118/2023**, processo administrativo nº 5070/2023, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

| M SILVA BATISTA REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 50.411.840/0001-15 |                                                                                                                              |         |            |                |             |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| Item                                                                    | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                 | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 42                                                                      | LIXEIRA - FECHADA, CAPACIDADE 200 LITROS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA REMOVÍVEL UNID.<br>Marca: VINPLASTIC | UND     | 500        | 652,40         | 326.200,00  |
| Total do Proponente R\$ 326.200,00                                      |                                                                                                                              |         |            |                |             |

São Francisco de Itabapoana-RJ, 07 de fevereiro de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no **Pregão Presencial nº. 0118/2023**, processo administrativo nº 5070/2023, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

| TRIPLICE PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 30.510.364/0001-82 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |            |                |             |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| Item                                                              | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 25                                                                | ESPONJA DE AÇO, CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE 8 X1<br>Marca: AÇO BOM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PCT     | 5200       | 5,15           | 26.780,00   |
| 29                                                                | COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - PACOTE COM 50 UNIDADES<br>Marca: strawplast                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PCT     | 8000       | 5,40           | 43.200,00   |
| 30                                                                | GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PACOTE C/ 50 UNID<br>Marca: strawplast                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PCT     | 8000       | 4,75           | 38.000,00   |
| 31                                                                | PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO- PACOTE COM 50 UNIDADES PCT.<br>Marca: strawplast                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PCT     | 8000       | 11,80          | 94.400,00   |
| 52                                                                | LIMPA VIDRO 500ML- LIMPA VIDRO LIQUIDO, COR INCOLOR, FRASCO PLÁSTICO COM 500ML, EMBALAGEM PLÁSTICA COM SISTEMA FLIP TOP OU GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A BASE DE ÁGUA, ALCOOL, SOLVENTE, PRINCÍPIO ATIVOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES.<br>Marca: URCA | UND     | 3000       | 8,78           | 26.340,00   |
| Total do Proponente R\$ 228.720,00                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |            |                |             |

São Francisco de Itabapoana-RJ, 07 de fevereiro de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no **Pregão Presencial nº. 0118/2023**, processo administrativo nº 5070/2023, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

| BENJAMIN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 34.080.247/0001-87 |                                                                                                                                |         |            |                |             |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| Item                                                         | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                   | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 10                                                           | PANO DE CHÃO, PANO DE LIMPEZA, PARA CHÃO, TIPO SACO, ALVEJADO, EM ALGODÃO, 540 X 800MM, VARIAÇÃO 10%.<br>Marca: SHOPHOUSE      | UND     | 18000      | 7,93           | 142.740,00  |
| 12                                                           | PAPEL TOALHA, INTERFOLHAS, BRANCO, NÃO RECICLADO, TAMANHO 23 X 20 CM, 2 DOBRAS, FARDO COM 1.000 FOLHAS.<br>Marca: UNIAO MASTER | FDO     | 7200       | 15,50          | 111.600,00  |
| Total do Proponente R\$ 254.340,00                           |                                                                                                                                |         |            |                |             |

São Francisco de Itabapoana-RJ, 07 de fevereiro de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no **Pregão Presencial nº. 0118/2023**, processo administrativo nº 5070/2023, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

| BENJAMIN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 34.080.247/0001-87 |                                                                                                                                |         |            |                |             |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| Item                                                         | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                   | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 10                                                           | PANO DE CHÃO, PANO DE LIMPEZA, PARA CHÃO, TIPO SACO, ALVEJADO, EM ALGODÃO, 540 X 800MM, VARIAÇÃO 10%.<br>Marca: SHOPHOUSE      | UND     | 18000      | 7,93           | 142.740,00  |
| 12                                                           | PAPEL TOALHA, INTERFOLHAS, BRANCO, NÃO RECICLADO, TAMANHO 23 X 20 CM, 2 DOBRAS, FARDO COM 1.000 FOLHAS.<br>Marca: UNIAO MASTER | FDO     | 7200       | 15,50          | 111.600,00  |
| Total do Proponente R\$ 254.340,00                           |                                                                                                                                |         |            |                |             |

São Francisco de Itabapoana-RJ, 07 de fevereiro de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL

Atos da Secretaria de Educação

### 1º Festival de Música Religiosa da SMEC

Lista dos candidatos inscritos com suas respectivas músicas escolhidas para as fases de classificação e fase final.

| NOME COMPLETO                    | MÚSICA PARA CLASSIFICAÇÃO                | MÚSICA PARA FINAL                         |
|----------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Hudson Santana Gomes             | O maior vilão sou eu - Sarah Beatriz     | Está casa é tua - Leandro Borges          |
| Lurdimila Rosario da Silva       | O encontro - Valesca Mayssa              | Jesus no barco - Jeferson e Suelen        |
| Érica da Silva Barreto           | Era a mão de Deus - Kailane Frauches     | Uma coisa nova - Maria Marçal             |
| Évellin Barreto Amaral           | Deus vai me sustentar - Esther Fiaux     | Boa Obra - Valesca Maysa                  |
| Samuel Borges da Silva           | Renova-me - Aline Barros                 | Por causa dele - Gessé Aguiar             |
| Suellen dos Santos Serafim       | Oceano - Ana Nóbrega                     | Toca em mim de novo - Isadora Pompeu      |
| Maria Aparecida Faria Rangel     | Palavras - Lauriete                      | Com muito louvor - Cassiane               |
| Letícia Nunes Viana Marcelino    | Olharei pro alto -Midiã Lima             | Sonhos de Deus - Gabriela Rocha           |
| Elizângela Pereira               | No tempo de Deus - Ariely Bonatti        | Lágrimas André Felipe                     |
| Natan Durães de Oliveira         | Posso clamar - Eyshila                   | O maior vilão sou eu - Sarah Beatriz      |
| Sheila Musqueira Gois            | Poder do teu amor - Aline Barros         | O Sonho não acabou - Gisele Nascimento    |
| Brunna Esteves da Silva          | Além do rio azul - Gaby Cardozo          | Consagração/ louvor ao rei - Aline Barros |
| Leila Manhães de Souza Barros    | Jeová Jireh - Aline Barros               | Sonda-me, usa-me - Aline Barros           |
| Lara Liz da Conceição Clemente   | Quero conhecer Jesus - Alessandro Villas | Vem me visar hoje aqui - Algo Novo        |
| Edilana dos Santos Barreto       | Meu maior Vilão sou Eu - Sarah Beatriz   | Posso, tudo posso - Celina Borges         |
| Soraya de Souza Troncone         | Descendência - Pedro Henrique            | Que ruja o leão - Nívea Soares            |
| Natália Reis de Souza            | Jesus - Arianne                          | Voar - Marcela Taís                       |
| Wellerson de Matos Marques       | Sem Deus não dá - Jairo Bonfim           | Logo Eu - Will Jefferson                  |
| Paulo Monteiro Netto             | Mais que um mero poema - Rosa de Saron   | Os anjos te louvam - Eli Soares           |
| Andressa da Silva Martins        | Sossega - Canção e Louvor                | Aleluia - Patrícia Souza                  |
| Andre Pedro da Silva             | Canção e louvor                          | Eu cuido de ti                            |
| Ricardo da Costa Silva           | Estamos de pé - Marcus Salles            | Tu és+águas purificadoras - Fhop Music    |
| Quezia Vitória Rocha de Oliveira | Vida aos sepulcros - Gabriela Rocha      | Eu vou construir Juliano som              |
| Alerandro Vitor de Luna Silva    | Fogo em teus olhos - Louvor IIR          | Eu sou teu pai - Valesca Maysa            |
| Murilo Mata da Silva             | O que Tua Glória fez - Fernanda Brum     | Se eu me humilhar - Disco Praise          |
| Aramis Souza Rangel              | Bondade de Deus - Isaías Saad            | Deus de promessa - Toque no altar         |
| Elizama Pereira Coutinho         | Cristo voltará - Trio Art In Louvor      | Cristo - Conexão vocal                    |
| Wesley de Matos Marques          | Não Pare - Midiã Lima                    | Deus de Promessas - Davi Sacer            |

[Digite aqui]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Lista dos candidatos classificados e desclassificados, assim como o respectivo motivo da desclassificação.

Prazo de recurso: 26 de fevereiro de 2024. Devem ser enviados por e-mail para: [festivalsmecsf@gmail.com](mailto:festivalsmecsf@gmail.com).

| NOME COMPLETO                    | AVALIAÇÃO DO CORPO TÉCNICO                                                                |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ricardo da Costa Silva           | CLASSIFICADO                                                                              |
| Quezia Vitória Rocha de Oliveira | CLASSIFICADA                                                                              |
| Alerandro Vitor de Luna Silva    | CLASSIFICADO                                                                              |
| Murilo Mata da Silva             | CLASSIFICADA                                                                              |
| Aramis Souza Rangel              | CLASSIFICADO                                                                              |
| Elizama Pereira Coutinho         | CLASSIFICADA                                                                              |
| Wesley de Matos Marques          | CLASSIFICADA                                                                              |
| Edilana dos Santos Barreto       | CLASSIFICADA                                                                              |
| Soraya de Souza Troncone         | CLASSIFICADA                                                                              |
| Natália Reis de Souza            | CLASSIFICADA                                                                              |
| Wellerson de Matos Marques       | CLASSIFICADO                                                                              |
| Sheila Musqueira Gois            | CLASSIFICADA                                                                              |
| Brunna Esteves da Silva          | CLASSIFICADA                                                                              |
| Leila Manhães de Souza Barros    | CLASSIFICADA                                                                              |
| Samuel Borges da Silva           | CLASSIFICADO                                                                              |
| Suellen dos Santos Serafim       | CLASSIFICADA                                                                              |
| Leticia Nunes Viana Marcellino   | CLASSIFICADA                                                                              |
| Hudson Santana Gomes             | DESCLASSIFICADO - Não foram observados os critérios de pré-seleção, conforme art.23º      |
| Lurdimila Rosario da Silva       | DESCLASSIFICADO - Não foram observados os critérios de pré-seleção, conforme art.23º      |
| Érica da Silva Barreto           | DESCLASSIFICADO - Não foram observados os critérios de pré-seleção, conforme art.23º      |
| Évellin Barreto Amaral           | DESCLASSIFICADO - Não foram observados os critérios de pré-seleção, conforme art.23º      |
| Maria Aparecida Faria Rangel     | DESCLASSIFICADO - Não foram observados os critérios de pré-seleção, conforme art.23º      |
| Elizângela Pereira               | DESCLASSIFICADO - Não foram observados os critérios de pré-seleção, conforme art.23º      |
| Natan Durães de Oliveira         | DESCLASSIFICADO - Não foram observados os critérios de pré-seleção, conforme art.23º      |
| Lara Liz da Conceição Clemente   | DESCLASSIFICADO - Não enviou a interpretação conforme exigido no Art. 14º §1º.            |
| Andressa da Silva Martins        | DESCLASSIFICADA - Não apresentou comprovante de residência de São Francisco de Itabapoana |
| Andre Pedro da Silva             | DESCLASSIFICADO - Não enviou a interpretação conforme exigido no Art. 14º §1º.            |

  
**ROBSON SANTANA DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**ADOLFO DE SOUZA RAMOS**

Coordenador Geral do Evento

**LEONARDO VINÍCIUS FARIA BRUM**

Coordenador Geral do Evento

**ROBSON SANTANA DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**MARCELY FERREIRA BARRETO SANTOS**

Subsecretária Municipal de Educação e Cultura

[Digite aqui]

RODOVIA AFONSO CELSO Nº 228- CENTRO- CEP: 28230-000  
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA/RJ



@smecsf.official



smecsf2009@gmail.com

## Atos da Câmara Municipal



### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

#### RESOLUÇÃO N. 030/2024

"REGULAMENTA A LEI Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA/RJ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu o novo Estatuto das Licitações;

Considerando a obrigatoriedade da referida lei e a necessidade de sua implementação gradativa nesta Casa Legislativa Municipal;

Considerando, que compete ao Presidente, junto à Mesa Diretora do Legislativo Municipal a regulamentação da nova legislação no âmbito desta Edilidade; e

Considerando a necessidade de atendimento aos princípios de Moralidade e legalidade que norteiam os atos da Administração Pública;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Itabapoana/RJ, aprovou e eu, EZAQUE SALVADOR DA PENHA, Presidente/Vereador, junto a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ no uso das atribuições constitucionais e legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Esta **RESOLUÇÃO** regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, na esfera do Poder Legislativo Municipal de São Francisco de Itabapoana/RJ

Art. 2º- O disposto nesta Resolução abrange todos os órgãos da administração direta do Legislativo Municipal de São Francisco de Itabapoana, controladas direta ou indiretamente por este Ente Municipal.

Art. 3º- Na aplicação desta Resolução serão observados os princípios da Administração Pública, dentre outros, a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Interesse Público, Probidade Administrativa, Isonomia, Planejamento, Transparência, Segregação de Funções, Motivação, Vinculação ao Edital, Julgamento Objetivo, Segurança Jurídica, Razoabilidade, Competitividade, Proporcionalidade, Celeridade, Economicidade e do Desenvolvimento Nacional e Local Sustentável, e com as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

#### CAPÍTULO III DA MODALIDADE DO DIÁLOGO COMPETITIVO

Art. 7º- A Comissão de Contratação conduzirá o **Diálogo Competitivo**, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§1º- Na MODALIDADE DIÁLOGO COMPETITIVO é restrita a contratação em que a Administração:

I - diálogo competitivo: modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos;

II - vise a contratar objeto que envolva as seguintes condições:

- inovação tecnológica ou técnica;
- impossibilidade de o órgão ou entidade ter sua necessidade satisfeita sem a adaptação de soluções disponíveis no mercado; e
- impossibilidade de as especificações técnicas serem definidas com precisão suficiente pela Administração;

III - verifique a necessidade de definir e identificar os meios e as alternativas que possam satisfazer suas necessidades, com destaque para os seguintes aspectos:

- a solução técnica mais adequada;
- os requisitos técnicos aptos a concretizar a solução já definida;
- a estrutura jurídica ou financeira do contrato;

§2º- Na modalidade diálogo competitivo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a Administração apresentará, por ocasião da **divulgação do edital em site eletrônico oficial**, suas necessidades e as exigências já definidas e estabelecerá **prazo mínimo de 25 (vinte e cinco) dias úteis para manifestação de interesse na participação da licitação**;

II - os critérios empregados para pré-seleção dos licitantes deverão ser previstos em edital, e serão admitidos todos os interessados que preencherem os requisitos objetivos estabelecidos;

III - a divulgação de informações de modo discriminatório que possa implicar vantagem para algum licitante será vedada;

IV - a Administração não poderá revelar a outros licitantes as soluções propostas ou as informações sigilosas comunicadas por um licitante sem o seu consentimento;

V - a fase de diálogo poderá ser mantida até que a Administração, em **decisão fundamentada**, identifique a solução ou as soluções que atendam às suas necessidades;

VI - as reuniões com os licitantes pré-selecionados **serão registradas em ata e gravadas mediante utilização de recursos tecnológicos de áudio e vídeo**;

Art. 4º- Conforme preconiza o art. 2º, da Lei nº 14.133, de abril de 2021, essa Resolução aplica-se a:

- alienação e concessão de direito real de uso de bens;
- compra, inclusive por encomenda;
- locação;
- concessão e permissão de uso de bens públicos;
- prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;
- obras e serviços de arquitetura e engenharia;
- contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

#### CAPÍTULO II DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º- Ao Agente de Contratação, ou quando couber, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- conduzir a sessão pública;
- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- indicar o vencedor do certame;
- adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§1º- O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de **assessoramento jurídico e de controle interno** para o desempenho das funções listadas acima.

§2º- Em consonância com o art. 7º, inciso I, §1º e §2º, da Lei Federal nº 14.133/21, O ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO, SERÃO **PREFERENCIALMENTE** servidor efetivos ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública.

§3º- Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

VII - o edital poderá prever a realização de fases sucessivas, caso em que cada fase poderá restringir as soluções ou as propostas a serem discutidas;

VIII -  Ao declarar que o diálogo foi concluído, a Administração deverá juntar aos autos do processo licitatório, os registros e as gravações da fase de diálogo, iniciar a fase competitiva com a divulgação de edital, contendo a especificação da solução que atenda às suas necessidades e os critérios objetivos a serem utilizados para seleção da proposta mais vantajosa a abrir prazo, não inferior a 60 (sessenta) dias úteis, para todos os licitantes pré-selecionados na forma do inciso II deste parágrafo apresentarem suas propostas, que deverão conter os elementos necessários para a realização do projeto;

IX - a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou ajustes às propostas apresentadas, desde que não impliquem discriminação nem distorçam a concorrência entre as propostas;

X - a Administração definirá a proposta vencedora de acordo com critérios divulgados no início da fase competitiva, assegurada a contratação mais vantajosa como resultado;

XI - o diálogo competitivo será conduzido por comissão de contratação composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão;

§3º Os profissionais contratados para os fins do inciso XI do §1º deste artigo assinarão termo de confidencialidade e abster-se-ão de atividades que possam configurar conflito de interesses.

#### CAPÍTULO IV DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 8º- A Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana/RJ poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

**Parágrafo único** - Na elaboração do Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou órgão equivalente.

#### CAPÍTULO V DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 9º- Em âmbito do Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 10º - Em âmbito Legislativo, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 (Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, em que diz: § 6º dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras) da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 (Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021 - VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção

§4º- A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§5º- O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§6º- Compete à Diretoria desta Vereança informar/solicitar/requerer ao Presidente, por extenso, através de justificativa, a necessidade de aquisições de bens, produtos, mão de obra para prestação de serviços e demais profissionais.

§7º - No caso de solicitação de bens e produtos, junto à justificativa, em uma planilha detalhada, deverá constar o quantitativo suficiente tanto quanto necessário para suprir a necessidade do ano vigente e, no caso de contratação de mão de obra para prestação de serviços (inclusive para cursos técnicos), deverá informar pormenorizadamente a necessidade da contratação de tal profissional.

§8º- Após o Presidente ter assinado a autorização para aquisição de bens e/ou produtos e/ou mão de obra para prestação de serviços e demais profissionais, a Diretoria encaminhará a solicitação à Comissão de Planejamento, que junto ao Agente de Contratação, ou quando couber, conforme o caso, à Comissão de Contratação, tomarão as providências pertinentes para abertura do certame.

§9º- O Legislativo poderá contratar cursos técnicos para capacitar os agentes e/ou a comissão que farão parte da Licitação, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/21, da Nova Lei de Licitação.

§10º- As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

§11º- Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§12º - O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser designados pela autoridade competente em âmbito Legislativo, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes desta Assembleia Legislativa Municipal, ou cedidos de outros órgãos ou entidades, nos termos da legislação em vigor, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação, além dos procedimentos a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do arts. 72, 74 e 75 da citada Lei.

§13º - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregeiro.

Art. 6º- Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade do Legislativo Municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

federal ou de grave perturbação da ordem; VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"), da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Aditamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

#### CAPÍTULO VI DO CATALOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 11º- A Câmara, assim que dispuser seu site eletrônico, elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

**Parágrafo único**. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CAIMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 12º - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas desta Vereança deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, **VEDADA A AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE LUXO**.

§1º- Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§2º- Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração.

#### CAPÍTULO VII DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 13º- No procedimento de pesquisa de preços realizado pelo Legislativo Municipal, no que couber, serão aplicados, os parâmetros previstos no § 1º, art. 23, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 14º- Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um **conjunto de três ou mais preços**, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º- Os preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a critério da Administração, o valor estimado poderá ser a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços.

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - obras e serviços especiais de engenharia;

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

**§2º** - No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, **na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.**

**§3º** - O desempenho prérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica, observado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 desta Lei e em regulamento.

**Art. 25º** - O julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço deverá ser realizado por:

I - verificação da capacitação e da experiência do licitante, comprovadas por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

II - atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada para esse fim, de acordo com orientações e limites definidos em edital, considerados a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos que serão entregues;

III - atribuição de notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios de que trata o § 3º do art. 88 desta Lei e em registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**§1º** - A banca referida no inciso II, do caput deste artigo terá no mínimo 3 (três) membros e **poderá ser composta de:**

I - servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública;

II - profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no item 7º, da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

**Art. 26º** - No julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço, a obtenção de pontuação devido à capacitação técnico-profissional exigirá que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal do profissional correspondente.

**Art. 27º** - O julgamento por maior retorno econômico, utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência, considerará a maior economia para a Administração, e a remuneração deverá ser fixada em percentual que incidirá de forma proporcional à economia efetivamente obtida na execução do contrato.

**§1º** - Nas licitações que adotarem o critério de julgamento de que trata o caput deste artigo, os licitantes apresentarão:

I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, os serviços ou os bens, com os respectivos prazos de realização ou fornecimento;

b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, ao bem ou ao serviço e em unidade monetária;

II - proposta de preço, que corresponderá a percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

IV - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

V - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

VI - atualização periódica dos preços registrados;

VII - definição do período de validade do registro de preços;

VIII - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

**Art. 27** - O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inevitabilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, devendo ser respeitado o disposto em lei federal e nas Instruções Normativas vigentes.

**Art. 38º** - As licitações processadas pelo sistema de registro de preços também poderão ser adotadas nas modalidades de Pregão ou Concorrência.

**§1º** - Em âmbito Legislativo Municipal, na licitação para registro de preços, **não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo** previsto no edital, sob pena de desclassificação.

**§2º** - O edital deverá informar o **quantitativo mínimo** previsto para cada item cotado oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

**Art. 39º** - Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços (IRP), concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

**§1º** - O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa plausível.

**§2º** - Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

**§3º** - Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

**§ 4º** - Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços **na condição de não participantes**, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**§5º** - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 4º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**§6º** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 4º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**§2º** - O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.

**§3º** - Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

**§4º** - Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I - a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, a outras sanções cabíveis.

## CAPÍTULO XII DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

**Art. 28º** - Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública desta Entidade.

**§1º** - A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, **considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação**, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

**§2º** - Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

## CAPÍTULO XIII DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

**Art. 29º** - O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Câmara deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades desta Entidade com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

**Parágrafo único.** A programação estratégica de contratações de software de uso disseminado na Câmara Municipal deve observar, no que couber, o disposto no **Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019**, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

## CAPÍTULO XIV DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**Art. 30º** - Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro

**§ 7º** - A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 6º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado.

**Art. 40** - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**Parágrafo único.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**Art. 41** - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 42** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facilitada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Art. 43** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior a preços praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

**Art. 44** - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado e também:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## CAPÍTULO XIX DO CREDENCIAMENTO

**Art. 45** - O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

**§1º** - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

**§ 2º** - A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

**§ 3º** - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço e com a autorização da administração.

**§ 4º** - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde

das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

## CAPÍTULO XV DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

**Art. 31º** - Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta, observando sempre a Legislação em vigor.

## CAPÍTULO XVI DA HABILITAÇÃO

**Art. 32º** - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização **por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**

**Parágrafo único.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**Art. 33º** - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico- profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações, em especial seja confirmada ausência de problemas na execução dos contratos.

**Art. 34º** - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

## CAPÍTULO XVII PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

**Art. 35º** - Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na **Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.**

## CAPÍTULO XVIII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 36º** - No âmbito do Legislativo Municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia, desde que observadas as seguintes condições:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

III - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

que tais critérios sejam aplicados de conforme os princípios que regem a Administração Pública.

**§ 5º** - O prazo mínimo para o encerramento da recepção de documentação dos interessados, contado da publicação do edital de chamamento público de que trata o § 1º deste artigo, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

**§ 6º** - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

## CAPÍTULO XX DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**Art. 46** - Adotat-se-á, em âmbito do Legislativo Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

## CAPÍTULO XXI DO REGISTRO CADASTRAL

**Art. 47** - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastrado de fornecedores do Poder Legislativo Municipal será regido, no que couber, pelo disposto na **Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.**

**Parágrafo único.** Em nenhuma hipótese as licitações realizadas no âmbito Legislativo serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

## CAPÍTULO XXII DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

**Art. 48** - Os contratos e termos aditivos poderão adotar a forma eletrônica, quando esta estiver disponível.

**Parágrafo único.** Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

## CAPÍTULO XXIII DA SUBCONTRATAÇÃO

**Art. 49** - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

**§ 1º** - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.